**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021**

**PROCESSO LICITÁTORIO Nº 2297/2021**

**BB: 896455**

**GUICHÊ: 53986/2021**

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** ora representado pelo Secretário Municipal Sr. Antonio Adriano Altieri, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, regida pelas **LEIS FEDERAIS 10.520/2020 E 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 e demais legilação** constante no item III deste edital, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,**  considerando a requisição nº 6575/2021, efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020; Decreto Municipal nº 8.257/2005; Decreto Municipal nº 7.919/2002; Lei Federal n°. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei Orgânica do Município de Araraquara;Código de Defesa do Consumidor;**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:30 horas do dia 04 de outubro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 05 de outubro de 2021.

**TEMPO DE DISPUTA:** aetapa de lances da sessão pública será encerrada após 5 (cinco) minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo vedado às empresas apresentarem novos lances.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL:** o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar - Centro, Araraquara/SP ou pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:**

Na presente licitação será reservada cota para **participação exclusiva** de ME e EPP (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) de até 25% do objeto licitado, conforme especificado no termo de referência, consoante demanda o art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

O benefício supramencionado será estendido às sociedades cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 combinado com as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A participação das beneficiárias na disputa exclusiva pelas cotas reservadas não prejudica sua participação quanto ao restante dos lotes ou itens.

**COTA PRINCIPAL**: percentual da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei 123/2006.

**LOTES: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11**

**COTA RESERVADA**: percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME’s, EPP’s e MEI’s, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 8.538/2015.

**LOTES: 01, 04, 12, 13, 14, 15 E 16.**

# I. DO OBJETO

**01.01.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

# II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**02.01**. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

**III. DA LEGISLAÇÃO**

**03.01.** A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

* Lei Federal nº 10.520/2020;
* Decreto Municipal nº 8.257/2005;
* Decreto Municipal nº 7.919/2002;
* Lei Federal n°. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
* Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
* Lei Complementar Federal nº 101/2000;
* Lei Orgânica do Município de Araraquara;
* Código de Defesa do Consumidor;

## IV. DO PROCEDIMENTO

**04.01**. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**04.02**. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**04.03**.Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal de Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**05.01**. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**05.02.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**05.02.01.** Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com MUNICÍPIO, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

**05.02.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

**05.02.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**05.02.03.01**. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, no ENVELOPE nº 01 (Habilitação), o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

**05.02.04**. Os interessados que se enquadrem no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**05.02.05.** As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes que lhes são exclusivos (cota reservada).

**VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**06.01**.Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**06.02**. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **atribuindo** **poderes** para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**06.03**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**06.04**. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**06.05**. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**06.06**.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**06.07**. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**06.08**. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**06.09**. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**VII. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**07.01**.As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido no item IV e em conformidade com os critérios abaixo.

**07.01.01. O licitante DEVERÁ ANEXAR NO SITE A PROPOSTA DE PREÇOS solicitada no Anexo II deste Edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO,** através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta.

**07.01.01.01.** O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

**07.01.02.** O proponente interessado **DEVERÁ DEPOSITAR**, em campo próprio dentro do sistema informatizado em que correrá a licitação, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI).**

**07.02.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**07.02.01**. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada (valor total para o lote);

**07.02.02**. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com **quatro** casas decimais;

**07.02.03.** Descrição completa e minuciosa dos produtos, mercadorias e bens que serão ofertados, **incluindo a marca dos mesmos**, **sob pena de desclassificação da proposta;**

**07.03**.O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**07.04**. A proposta deve ser firme e os preços ofertados pelo licitante interessado devem ser suportados pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da “Ata de Registro de Preços”, sem prejuízo de revisão na forma da lei.

**07.05.** O prazo de fornecimento dos bens cujos preços foram registrados será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, a ser emitido conforme necessidade e quantidade demandada pelo Município.

**07.06.** Os bens solicitados em decorrência do Registro de Preços deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara, sito à Rua Renato Ópice, nº 154 – Santa Angelina – CEP 14.802-289 – Fone: (16) 3331-1903 e (16) 3331-1775, das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, de acordo com os pedidos que serão enviados.

**07.07**. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.

**07.08**.Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**07.09**. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**07.10.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**07.11**. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**07.12**. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

**07.12.01**. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**07.12.02**. Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**07.12.03.** Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**07.12.04.** Ultrapassarem o valor global estimado para o lote estimado ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

**07.12.05.** Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**07.13**. O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

**VIII. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**08.01.** Na data e horário preestabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, diante das propostas apresentadas no âmbito do sistema eletrônico a que se refere o item IV, dará início aos trabalhos e declarará aberta a sessão pública do “Pregão Eletrônico”, divulgando as propostas de preços recebidas e avaliando-lhe a aceitabilidade.

**08.02.** O pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade **inicial** das propostas com base no critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta.

**08.03.** Serãoselecionados para a **etapa competitiva de lances**, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do devedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.

**08.03.01. N**ão havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no *caput*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**08.04.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**08.05**. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**08.06.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

**08.07**.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**08.08**. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**08.09.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**08.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**08.10.01**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**08.11**.A etapa competitiva de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**08.12**.Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**08.12.01.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente e encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao valor apresentado como o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**08.13**. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**09.01**.O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**09.02**. Para julgamento, será adotado o critério legal de **MENOR PREÇO DO LOTE,** observado o atendimento aos prazos de fornecimento, às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, ordenando e classificando as ofertas finais em ordem crescente.

**09.03**.Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.

**09.03.01.** Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**09.04**. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 08.12.01 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**09.05**. Conforme  disposto no preâmbulo deste Edital, por ordem do  art. 48, inciso III  da  Lei  Complementar Federal nº  123/2006,  fica  **reservada cota** no percentual de  até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada  lote ofertado nesta licitação para preferência e exclusividade de contratação com microempresas,  empresas  de  pequeno  porte  ou  sociedades  cooperativas,  que se  enquadrem  no  disposto  no  art. 34 da  Lei Federal  nº  11.488/2007, de acordo com a disposição prevista no Termo de Referência.

**09.06**. A proposta de preços **destinada** à cota reservada a que se refere o item anterior deverá ser apresentada separadamente da cota principal.

**09.07**. Não  havendo vencedor para a cota  reservada, esta poderá ser adjudicada ao  vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde  que pratiquem preço do primeiro colocado.

**09.08**. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**09.09**. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**X. DA HABILITAÇÃO**

**10.01**. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X, em sua forma original ou em fotocópia autenticada via correio ou por e-mail, com documentação assinada e autenticada digitalmente, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis após a abertura da sessão do pregão. Endereço e e-mail para entrega da documentação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro. E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**10.01.01.** Juntamente com os documentos referidos neste item X, no prazo acima, deverá o licitante apresentar o valor da proposta atualizado, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com Pregoeiro.

**10.02.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:

**10.02.01.** **Cédula de identidade;**

**10.02.02.** **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**10.02.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.02.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

**10.02.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**10.03.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

**10.03.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**10.03.02.** **Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL,** aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**10.03.03. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL (Débitos Inscritos) e MUNICIPAL (Débitos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

**10.03.04.** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.03.05. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da **CLT**, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.04.** Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

**10.05.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

**10.05.01.** **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.05.01.01.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

**10.05.01.02.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;

**10.05.02.** **Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente**, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**10.05.02.01.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

**10.05.02.02.** Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

**10.06. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos *itens 10.06.01 e 10.06.02,*** devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador responsável, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

**10.06.01.** As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ISG = Ativo Total \_\_\_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = Ativo Circulante \_\_\_\_\_\_\_

Passivo Circulante

**10.06.02.** A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

IE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

**10.07.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL** limitar-se-á à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

**10.08.** A prova de cumprimento do art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 se dará mediante apresentação de **declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es)** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**10.09.** Também deverão ser entregues pelo vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de abertura do certame, no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua Rua Renato Ópice, nº 154 – Santa Angelina – CEP 14.802-289 – Fone: (16) 3331-1903 e (16) 3331-1775, das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, **UMA AMOSTRA (UM UNIDADE) DE CADA ITEM ARREMATADO PELO FORNECEDOR,** aos cuidados do **GERENTE DE SUPRIMENTOS,** Sr. **WILSON CESAR SANCANARI**, para que seja analisado pela equipe técnica da Prefeitura a fim de verificar sua compatibilidade com o exigido no edital. Tais amostras deverão conter a identificação deste Pregão, o número do Item/Lote e a identificação do fornecedor.

**10.09.01.** Caso haja a necessidade de alteração de marca durante a vigência do processo, a empresa deverá encaminhar, antecipadamente, oficio da solicitação, juntamente com 01 (uma) amostra do item que será alterado para aprovação do setor responsável.

**10.10.** Os documentos citados nos itens **10.02**, **10.03,** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

**10.10.01.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até à data marcada para abertura dos envelopes.

**10.10.01.01.** Não será aceito Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, desatualizado ou expedido por órgãos públicos que não aqueles componentes do Município de Araraquara/SP.

**10.10.02.** Aqueles que se mostrem interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura do pregão.

**10.10.02.01.** A relação da documentação que deve ser apresentada para obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, através do telefone (016) 3301-5116 ou ainda pela INTERNET no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>

**10.11.** Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item X deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

**10.12.** Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.13**. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.13.01.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e do item XIII deste Edital.

**XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.01**. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.01.01**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **MUNICÍPIO**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

**11.01.02**. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 11.01.01 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.02**. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**11.03**. Na presente licitação será assegurado o tratamento diferenciado e simplificado exigido pelo art. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, através da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para competição exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte.

###### **XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.01**. Os valores estimados totais máximos para cada lote licitado e para fins de aceitação de proposta são:

• **R$ 1.037.174,84 (Um milhão, trinta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para o LOTE 01 – COTA RESERVADA**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R$ 3.077.835,14 (Três milhões, setenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) para o LOTE 02 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R$ 1.328.859,46 (Um milhão, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para o LOTE 03 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R$ 1.444.511,18 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e dezoito centavos) para o LOTE 04 – COTA RESERVADA**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R$ 1.264.804,60 (Um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos) para o LOTE 05 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R$ 2.003.390,90 (Dois milhões, três mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos) para o LOTE 06 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R$ 815.779,59 (Oitocentos e quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para o LOTE 07 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R$ 219.929,40 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) para o LOTE 08 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R$ 1.065.605,60 (Um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos) para o LOTE 09 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R$ 2.050.750,00 (Dois milhões, cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais) para o LOTE 10 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R$ 3.460,80 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos) para o LOTE 11 – COTA PRINCIPAL**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R$ 77.028,00 (Setenta e sete mil e vinte e oito reais) para o LOTE 12 – COTA RESERVADA**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R$252.289,20 (Duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) para o LOTE 13 – COTA RESERVADA**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R$ 1.240,00 (Um mil, duzentos e quarenta reais) para o LOTE 14 – COTA RESERVADA**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R$ 142.785,00 (Cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais) para o LOTE 15 – COTA RESERVADA**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

• **R$ 38.075,20 (Trinta e oito mil, setenta e cinco reais e vinte centavos) para o LOTE 16 – COTA RESERVADA**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

**Totalizando o valor de R$ 14.823.518,91 (Quatorze milhões e oitocentos e vinte e três mil e quinhentos e dezoito reais e noventa e um centavos),** encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

## XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

**13.01.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

**13.01.01**. As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico - email: edital@araraquara.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

**13.01.02.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.01.03.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**13.02.** Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

**13.02.01.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.03**.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**13.04**.Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**13.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.06.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.07.** O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

**13.07.01.** Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e o remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**13.07**.A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.08. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados da autoridade competente.

**13.08.01**. Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**13.08.02.** Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

**13.09.** Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

**XIV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**14.01.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

**14.02.** Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**XV. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.01**. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar a “Ata de Registro de Preços”.

**15.01.01** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

**15.01.02** Caso a “Ata de Registro de Preços” não seja assinada dentro do prazo estipulado no *caput*, o licitante será penalizado de acordo com o previsto em item XIX deste Edital.

**15.02** Como condição para assinatura da “Ata de Registro de Preços”, o licitante que for convocado para tal deverá manter as mesmas condições de habilitação, conforme o art. 9º, inciso XXII do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

**15.03.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.04.** A “Ata de Registro de Preços”, durante sua vigência de 12 (doze) meses, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame.

**15.05.** Quando o adjudicatário, convocado para dentro do prazo de validade de sua proposta, **não** apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.16 **ou** se recusar a assinar a “Ata de Registro de Preços”, as licitantes remanescentes serão convocadas, na respectiva ordem de classificação, para **firmar** o compromisso de fornecimento no lugar do vencedor declinado.

**15.05.01** Os licitantes convocados nas circunstâncias deste item terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a “Ata de Registro de Preços” nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**.**

**15.06.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**15.07**. A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**15.08.** Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.

**15.09**. Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**15.10**. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da “Ata de Registro de Preços”, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**15.10.01** O requerimento a que se refere este item deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.

**15.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**15.12.** A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se refere o item 15.08 deste Edital e aquela decorrente de reequilíbrio da equação econômico-financeira da “Ata de Registro de Preços” serão publicadas na Imprensa Oficial.

**15.13.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

**15.14.** O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

**15.14.01.** Descumprir as condições e disposições da “Ata de Registro de Preços” ou do Edital;

**15.14.02.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

**15.14.03.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.14.04.** Tiver presentes razões de interesse público;

**15.14.05.** For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**15.15.** Com as informações do Órgão Gerenciador dos preços a autoridade competente convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**15.16.** Se, por ocasião da efetiva contratação, os documentos e certidões relacionados à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993) estiverem com os prazos de validade vencidos, o MUNICÍPIO verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.16.01**. Será necessária ainda a comprovação de regularidade das demais certidões e requisitos de habilitação previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando da efetiva contratação.

**15.16.02.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, a detentora do preço será notificada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

**XVI. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**16.01**. O prazo de vigência da “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prazo este em que a detentora do preço registrado se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias objeto do presente certame de forma parcelada, conforme quantidades necessárias, mediante solicitação do MUNICÍPIO.

**16.02**. O contrato administrativo referente ao efetivo fornecimento das mercadorias será firmado através de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.03**. A gestão da “Ata de Registro de Preço” e dos contratos administrativos firmados via nota de empenho ou outro instrumento equivalente será feita pela Coordenadoria Executiva de Administração.

**16.04**. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

**16.04.01.** O local da entrega dos bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara, sito à Rua Renato Ópice, nº 154 – Santa Angelina – CEP 14.802-289 – Fone: (16) 3331-1903 e (16) 3331-1775, das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, de acordo com os pedidos que serão enviados.

**16.05.** Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

**XVII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZOS DE VALIDADE**

**17.01.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e no endereço indicado neste Edital, pelo Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura, nos conformes do art. 73, inciso II, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.01.01**. Por ocasião da entrega das mercadorias ou dos bens, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Municipal de Administração, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**17.01.02.** Nas entregas serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens e a inviolabilidade das embalagens/pacotes.

**17.01.03.** Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentarem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

**17.01.04.** A descarga dos materiais no Almoxarifado Centra da Prefeitura deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Almoxarifado Central.

**17.02.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

**17.02.01.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.02.01.01.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

**17.02.02.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**17.02.02.01.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**17.03.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**17.04.** Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.

**17.05.** Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.**

**17.06.** Atentar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

**XVIII. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista no item 17.03.

**18.02**. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**18.03.** O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara e pelas demais Secretarias Municipais e outros Órgão da Adminitração que fazem parte do presente certame, por depósito bancário.

**18.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**18.05.** Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**18.06**. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

**XIX. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**19.01**. Ficará impedida de licitar e contratar com MUNICÍPIO direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

**19.02**. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**19.03.** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

**19.03.01**. Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

**19.03.02**. Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;

**19.03.03**. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinte por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

**19.03.04**. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a “Ata de Registro de Preço”, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

**19.04**. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**19.05**. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

**19.06**. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.

**19.07**. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima

da Secretaria Municipal de Administração a aplicação das penalidades decorrentes:

**19.07.01.** De infrações no procedimento licitatório;

**19.07.02.** Do descumprimento do pactuado na “Ata de Registro de Preços” ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

**19.08**. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**XX. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.01**. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**21.01**. As obrigações do MUNICÍPIO e da CONTRATADA são as estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência, na “Ata de Registro de Preços” e nos demais cláusulas do presente Edital.

**XXII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.01**. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.02**. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.03**. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.04.** O MUNICÍPIO reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**22.05**. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**22.06**. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

**22.07.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, no endereço apresentado no preâmbulo deste Edital.

**22.08.** Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Joral de Grande Circulação no Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Portal da Transparência do Município de Araraquara, sito: http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas

**22.09.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**•ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**•ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**•ANEXO III: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**•ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**•ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;**

**•ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**•ANEXO VI.A: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);**

**•ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**•ANEXO VIII: MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;**

**•ANEXO IX: PLANILHA DE PREÇOS.**

Araraquara, 17 de setembro de 2021.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO**

**01.01.** **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

# II. JUSTIFICATIVA

# 02.01. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de limpeza das dependências de todas as unidades da Prefeitura, incluindo as Secretarias descentralizadas, proporcionando assim condições adequadas para manter a limpeza das unidades da Prefeitura:

\* [GABINETE DO PREFEITO](javascript:passBack('2');)  
\* [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO](javascript:passBack('3');)  
\* SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POLULAR

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

\* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

\* SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

\* [FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE](javascript:passBack('17');)  
\* [FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE](javascript:passBack('18');)  
\* [FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO](javascript:passBack('19');)

**02.02.** Com o Registro de Preço busca-se a gestão de reduzir estoque físico e economia ao erário público, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda.

# III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO MATERIAL** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO DOS PRUDUTOS** | **QTD.** |
| 01 | 3.13.36 | UN | AGUA SANITARIA 2% A 2,5% CLORO ATIVO FRASCO PLASTICO C/ 01 LITRO **ANVISA** | 93.578 |
| 02 | 3.13.45 | UN | ALCOOL GEL 70%, C/ 1000 ML **ANVISA** | 152.530 |
| 03 | 31100015 | UN | ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA 46,2 INPM, 1000 ML **ANVISA** | 2.700 |
| 04 | 3.13.38 | UN | ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA 92,8 INPM, 1000 ML **ANVISA** | 57.422 |
| 05 | 3.13.46 | UN | ALCOOL EM GEL, 70%, CONTENDO 500 ML, PARA DESINFECCAO **ANVISA** | 38.580 |
| 06 | 17.1.3831 | UN | ALCOO.L EM GEL, 70%, CONTENDO 500 ML, ANTISSEPTICO PARA AS MAOS **ANVISA** | 39.140 |
| 07 | 3.13.74 | UN | ALCOOL GEL 70%, C/ 1000 ML **ANVISA** | 8.040 |
| 08 | 17.1.2521 | UN | ALCOOL GEL 70% , ANTISSEPTICO PARA AS MAOS, GALÃO COM 05 LITROS CADA **ANVISA** | 14.580 |
| 09 | 3.13.47 | UN | AMACIANTE DE ROUPAS C/CERAMIDAS, C/ 02 LITROS **ANVISA** | 10.250 |
| 10 | 3.13.39 | UN | BALDE DOMESTICO, POLIPROPILENO, 10 LT, C/ ALÇA, Balde p/uso domestico; de polipropileno; com capacidade de 10 litros,(alt.21 x diam. 34)cm; com alca,sem tampa | 4.392 |
| 11 | 17.1.3796 | UN | BALDE DOMESTICO, POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 15LTS, C/ ALCA, SEM TAMPA. | 5.130 |
| 12 | 17.1.3795 | UN | CERA LIQUIDA PARA PISO, PRINCIPIO ATIVO CARNAUBA E PARAFINA, INCOLOR, GALAO C/ 05 LITROS **ANVISA** | 4.380 |
| 13 | 3.13.77 | UN | CESTO FECHADO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR BRANCO | 3.960 |
| 14 | 3.13.41 | UN | CESTO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, CILINDRICO, CAPACIDADE 10/15 LITROS, S/ TAMPA, TELADO | 3.960 |
| 15 | 3.13.40 | UN | CESTO PAPRA LIXO, EM POLIPROPILENO, REDONDO, S/ PEDAL, TAMPA PRETA, 60 LITROS | 4.720 |
| 16 | 3.13.48 | UN | DESINFETANTE BRUTO TIPO LYSOFORM DE 01 LITRO, Desinfetante Bruto, com efeito bactericida que limpa e desinfeta profundamente, composição formal 37% do decilbenzeno sulfanato de sódio à 12%, embalagem de 1000 ml cada, devera constar rotulo de identificação do fabricante, marca, modo de utilização do produto, numero de lote e validade. **ANVISA** | 46.558 |
| 17 | 31300413 | UN | DESODORIZADOR AMBIENTAL, TIPO AEROSOL, ESSÊNCIA FLORAL, FRASCO ALUMINIO 360 ML **ANVISA** | 950 |
| 18 | 3.13.71 | UN | DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, FRASCO PLASTICO C/500ML **ANVISA** | 92.568 |
| 19 | 31300221 | UN | DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO, BOMBONA DE 05 LITROS, Desinfetante bactericida; liquido; principio ativo contra bacterias; desinfeccao domestica geral; limpa e desinfeta; acondicionado em bombona de 05 litros **ANVISA** | 15.710 |
| 20 | 31300285 | UN | ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, MODELO OVAL/RETANGULAR | 1.700 |
| 21 | 31300361 | UN | ESCOVA, TIPO VASSOURA, PARA LIMPEZA VASO SANITARIO, CERDAS PIACAVA | 4.740 |
| 22 | 38.1.16 | PCT | LA DE ACO CONTENDO 8 UNIDADES CADA PESO 60G, La de aco; composto de aco carbono; acondicionado em saco plastico,contendo 8 unidades,com peso liquido de 60g; embalado em papelao reforcado,contendo 14 pacotes (14/8) | 18.086 |
| 23 | 31300262 | UN | ESPONJA DUPLA-FACE, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, RETANGULAR VERDE/AMARELO | 54.660 |
| 24 | 31300233 | UN | ESPONJA PARA BANHO, ESPUMA DE POLIURETANO | 6.500 |
| 25 | 31300240 | UN | ESPONJA PARA LIMPEZA, EM ACO INOX, MEDIDA APROXIMADA 65X25 MM, PESO 10 GR, REDONDA | 11.460 |
| 26 | 17.1.3827 | UN | ESPONJA DE FIBRA SINTETICA ABRASIVA, MEDIDA 130 X 240MMM, COR VERDE | 7.000 |
| 27 | 31300247 | UN | FLANELA PARA LIMPEZA, COR LARANJA, MEDIDA 60X30 CM | 21.220 |
| 28 | 38.1.14 | CX | FOSFORO MADEIRA, C/ 10 CAIXA, C/40 PALITOS | 8.840 |
| 29 | 3.15.488 | UN | GUARDANAPO DE TECIDO, COR BRANCO, 100% ALGODAO, TIPO PANO DE COPA | 2.890 |
| 30 | 17.1.3794 | CX | HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA | 200 |
| 31 | 17.1.2533 | UN | HIPOCLORITO DE SODIO 10 A 12%, GALAO COM 05 LITROS **ANVISA** | 5.660 |
| 32 | 3.13.20 | UN | INSETICIDA DOMESTICO, TIPO AEROSOL, ACONDICIONADO EM FRASCO METALICO DE 300ML **ANVISA** | 15.030 |
| 33 | 38.1.3 | UN | LIMPA ALUMINIO, C/ 500ML **ANVISA** | 828 |
| 34 | 31300383 | UN | LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO, CONTENDO 500ML **ANVISA** | 48.074 |
| 35 | 31300227 | UN | LUSTRA MOVEIS, C/ 200ML **ANVISA** | 1.540 |
| 36 | 17.1.3797 | UN | PA DE ACO, COM CABO DE MADEIRA, DE 80CM, PARA LIXO, TAMANHO LARGO 20 X 20 | 4.710 |
| 37 | 38.1.17 | PCT | PAPEL TOALHA BRANCO, TIPO INTERFOLHA, 02 DOBRAS, C/ NO MINIMO 1000 FOLHAS, COM TAMANHO DE NO MINIMO 21 x 20 cm. | 116.300 |
| 38 | 31300364 | PCT | PAPEL TOALHA CREME/NATURAL SIMPLES, TIPO INTERFOLHA, 02 DOBRAS, C/ NO MINIMO 1000 FOLHAS, COM TAMANHO DE NO MINIMO 21 x 20 cm, CLASSE 02. | 58.650 |
| 39 | 3.13.65 | PCT | PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, MEDINDO 05CM, PACOTE COM 12 UNIDADES | 3.130 |
| 40 | 31300214 | FD | PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES, CLASSE 01, MEDIDA 30MX10CM, GOFRADO, PICOTADO C/ 64 UNIDADES | 12.840 |
| 41 | 31300394 | UN | PEDRA SANITARIA **ANVISA** | 5.180 |
| 42 | 3.13.17 | UN | QUEROSENE PARA LIMPEZA ILUMINANTE, C/ 01 LITRO **ANVISA** | 17.548 |
| 43 | 17.1.2539 | UN | RODO DE ALUMINIO, DE 30 CM, COM CABO | 3.550 |
| 44 | 3.13.114 | UN | RODO DE ALUMINIO, DE 60 CM, COM CABO | 3.730 |
| 45 | 17.1.3804 | UN | RODO DE PIA | 280 |
| 46 | 31300334 | UN | RODO DE MADEIRA, COM CABO, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM, 02 BORRACHA | 5.610 |
| 47 | 3.1.3665 | UN | RODO DE PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, MEDINDO 60 CM, CABO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO | 5.415 |
| 48 | 31300335 | UN | SABAO BARRA, 200 GR, FORMATO RETANGULAR **ANVISA** | 18.010 |
| 49 | 31300336 | UN | SABAO ALVEJANTE EM PO, CAIXA C/1KG **ANVISA** | 37.760 |
| 50 | 31300219 | UN | SABAO EM PO, C/1KG, PARA PISO **ANVISA** | 2.840 |
| 51 | 31300277 | UN | SABONETE LIQUIDO CREMOSO, ERVA DOCE, GALAO DE 05 LITROS **ANVISA** | 16.904 |
| 52 | 3.13.68 | UN | SACO BRANCO DE PANO, TIPO ALVEJADO, EM 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70 CM | 37.590 |
| 53 | 17.1.3837 | PCT | SACO DE LIXO PRETO, USO DOMESTICO, CAPACIDADE DE 15/20 LTS, POLIETILENO, MEDIDA APROXIMADA DE 39 X 58 CM, 03 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES | 5.580 |
| 54 | 31300280 | PCT | SACO DE LIXO PRETO, USO DOMESTICO, CAPACIDADE DE 30 LTS, POLIETILENO, MEDIDA APROXIMADA DE 59 X 62 CM, 06 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES | 980 |
| 55 | 17.1.3838 | PCT | SACO DE LIXO PRETO, USO DOMESTICO, CAPACIDADE DE 50/60 LTS, POLIETILENO, MEDIDA APROXIMADA DE 63 X 80 CM, 10 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES | 9.880 |
| 56 | 17.1.3839 | PCT | SACO DE LIXO PRETO,USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE DE 100 LTS, POLIETILENO, MEDIDA APROXIMADA DE 75 X 105 CM, 20 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES | 14.180 |
| 57 | 17.1.3840 | PCT | SACO DE LIXO, USO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 30 LTS, MEDIDA APROXIMADA DE 59 x 62 CM, COR BRANCO, COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B, COM LACRE, PACOTE COM 100 UNIDADES **ANVISA** | 10.000 |
| 58 | 17.1.3841 | PCT | SACO DE LIXO, USO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 50 LTS, MEDIDA APROXIMADA DE 63 X 80 CM, BRANCO, COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO C, COM LACRE, PACOTE COM 100 UNIDADES **ANVISA** | 10.000 |
| 59 | 17.1.3842 | PCT | SACO DE LIXO, USO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LTS, MEDIDA APROXIMADA DE 75 X 105 CM, BRANCO, COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, COM LACRE, PACOTE COM 100 UNIDADES **ANVISA** | 15.000 |
| 60 | 17.1.3847 | PCT | SACO PLASTICO PARA EXUMACAO DE OSSOS, DE 100 LITROS, COR BRANCA LEITOSO, EM POLIPROPILENO PACOTE COM 100 UNIDADES | 60 |
| 61 | 3.13.70 | UN | SAPONACEO CREMOSO (HIDROXIDO DE POTASSIO) COM 300ML **ANVISA** | 15.650 |
| 62 | 3.13.19 | UN | VASSOURA NYLON, TIPO NOVICA | 8.970 |
| 63 | 3.13.72 | UN | VASSOURA CAIPIRA, CEPA DE PALHA, CERDAS DE PALHA 05 FIOS, AMARRACAO ARAME | 7.510 |
| 64 | 17.1.1481 | PAR | LUVA LATEX NATURAL, ANTI-DERRAPANTE, PARA LIMPEZA, TAMANHO PEQUENO (P) | 8.180 |
| 65 | 3.15.374 | PAR | LUVA LATEX NATURAL, ANTI-DERRAPANTE, PARA LIMPESA, TAMANHO MEDIO (M) | 17.180 |
| 66 | 19.1.3451 | PAR | LUVA LATEX NATURAL, ANTI-DERRAPANTE, PARA LIMPEZA, TAMANHO GRANDE (G) | 8.180 |
| 67 | 30300519 | UN | MASCARA, P-1 | 1.980 |
| 68 | 17.1.3828 | UN | FRASCO PULVERIZADOR MANUAL DE GATILHO, EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM ESCALA GRADUADA DE 50 A 500 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO | 6.550 |

**IV. SOMENTE PARA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)** será exigido junto à proposta, DECLARAÇÃO que a empresa tem os documentos citados abaixo. Apresentar os documentos citados abaixo, em sua forma original ou em fotocópia autenticada via correio ou por e-mail, com documentação assinada e autenticada digitalmente, no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**04.01.** Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

**04.01.01.** Para a comprovação da comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;

**04.01.02.** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

**04.02.** Bula, prospecto/descritivo do produto ofertado;

**04.03.** Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;

**04.04.** Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

**04.04.01.** Para efeito de comprovação da exigência estabelecida no item anterior, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos;

**04.05.** Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do objeto licitado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU, ou ainda o relatório de Inspeção satisfatória, mais o protocolo requerendo a emissão do Certificado;

**04.06**. Caso algum produto seja isento das solicitações acima, **apresentar declaração de que determinado produto é isento dos documentos solicitados nas cláusulas 04 deste anexo.**

**04.07.** A Declaração e documentação exigida acima, nas cláusulas 04 à 04.05 só será enviada pelas empresas e produtos que a lei exigir, para os itens citados abaixo. Se a empresa ou produto que a empresa fornece ou fabrica não é exigido por lei, evidentemente não deverão ser enviados.

* **ITENS: De 01 à 09;**
* **ITEM: 12;**
* **ITENS: De 16 à 19;**
* **ITENS: De 31 à 35;**
* **ITENS: 41 e 42;**
* **ITENS: De 48 à 51;**
* **ITENS: de 57 à 59**
* **ITEM: 61**.

**V. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**05.01.** A entrega dos materiais de limpeza deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

**05.02.** A entrega dos materiais será no Almoxarifado Central, no horário e endereço descrito, sito Almoxarifado Central, Rua Renato Ópice, n° 154, Vila José Bonifácio, CEP: 14.802-289, Horário da 07h00 às 12h00, Telefones: (16) 3335-9197 ou (16) 3331-1875.

**05.03.** Nas entregas serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens e a inviolabilidade das embalagens/pacotes.

**05.04.** Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou apresentarem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

**05.05.** A descarga dos materiais no Almoxarifado da Prefeitura deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Almoxarifado Central.

**05.06.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

# VI. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

**06.01.** Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.

**06.02.** Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses.

**06.03.** Atentar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

# VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**07.01.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**07.02.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

**07.03.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**07.04.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**07.05.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**07.06.** Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução contratual.

# VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**08.01.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**08.02.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

**08.03.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**08.04.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

**08.05.** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

**08.06.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

**08.07.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

**08.08.** Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de **05 (CINCO)** dias úteis.

**08.09.** Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, através de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, junto da autorização de fornecimento, embalados adequadamente, separados por item, nas quantidades e especificações que trata este Termo de Referência.

**08.10. Exige-se amostra de todos os produtos solicitados.**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº** 100/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO N°** 2297/2021

**OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo descriminado:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01 – COTA RESERVADA** | | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| UN | CESTO FECHADO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR BRANCO |  | 3.960 | R$ | R$ |
| UN | BALDE DOMESTICO, POLIPROPILENO, 10 LT, C/ ALÇA, Balde p/uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 10 litros, (alt.21 x diam. 34)cm; com alca,sem tampa |  | 4.392 | R$ | R$ |
| UN | BALDE DOMESTICO, POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 15LTS, C/ ALCA, SEM TAMPA. |  | 5.130 | R$ | R$ |
| UN | CESTO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, CILINDRICO, CAPACIDADE 10/15 LITROS, S/ TAMPA, TELADO |  | 3.960 | R$ | R$ |
| UN | CESTO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, REDONDO, S/ PEDAL, TAMPA PRETA, 60 LITROS |  | 4.720 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01:** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 02 – COTA PRINCIPAL** | | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| UN | ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA 46,2 INPM, 1000 ML, **ANVISA** |  | 2.700 | R$ | R$ |
| UN | ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA 92,8 INPM, 1000 ML, **ANVISA** |  | 57.422 | R$ | R$ |
| UN | ALCOOL EM GEL 70% CONTENDO 500 ML, PARA DESINFECCAO **ANVISA** |  | 38.580 | R$ | R$ |
| UN | ALCOOL EM GEL 70% CONTENDO 500 ML, ANTISSEPTICO PARA AS MAOS **ANVISA** |  | 39.140 | R$ | R$ |
| UN | ALCOOL GEL 70%, C/ 1000 ML **ANVISA** |  | 8.040 | R$ | R$ |
| UN | ALCOOL GEL 70%, ANTISSEPTICO PARA AS MAOS, GALÃO COM 05 LITROS CADA **ANVISA** |  | 14.580 | R$ | R$ |
| UN | ALCOOL ETILICO 70%, CONTENDO 1000 ML **ANVISA** |  | 152.530 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 02:** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 03 – COTA PRINCIPAL** | | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| UN | DESINFETANTE BRUTO TIPO LYSOFORM DE 01 LITRO, Desinfetante Bruto, com efeito bactericida que limpa e desinfeta profundamente, composição formal 37% do decilbenzeno sulfanato de sódio à 12%, embalagem de 1000 ml cada, deverá constar rotulo de identificação do fabricante, marca, modo de utilização do produto, número de lote e validade **ANVISA** |  | 46.558 | R$ | R$ |
| UN | AGUA SANITARIA 2% A 2,5% CLORO ATIVO FRASCO PLASTICO C/ 01 LITRO **ANVISA** |  | 93.578 | R$ | R$ |
| UN | HIPOCLORITO DE SODIO 10 A 12%, GALAO COM 05 LITROS **ANVISA** |  | 5.660 | R$ | R$ |
| UN | DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO, BOMBONA DE 05 LITROS, Desinfetante bactericida; liquido; princípio ativo contra bactérias; desinfecção domestica geral; limpa e desinfeta; acondicionado em bombona de 05 litros **ANVISA** |  | 15.710 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 03:** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 04 – COTA RESERVADA** | | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| UN | LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO, CONTENDO 500ML **ANVISA** |  | 48.074 | R$ | R$ |
| UN | DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, FRASCO PLASTICO C/500ML **ANVISA** |  | 92.568 | R$ | R$ |
| UN | SABONETE LIQUIDO CREMOSO, ERVA DOCE, GALAO DE 05 LITROS **ANVISA** |  | 16.904 | R$ | R$ |
| UN | CERA LIQUIDA PARA PISO, PRINCIPIO ATIVO CARNAUBA E PARAFINA, INCOLOR, GALAO C/ 05 LITROS **ANVISA** |  | 4.380 | R$ | R$ |
| UN | DESODORIZADOR AMBIENTAL, TIPO AEROSOL, ESSÊNCIA FLORAL, FRASCO ALUMINIO 360 ML **ANVISA** |  | 950 | R$ | R$ |
| UN | LIMPA ALUMINIO, C/ 500ML **ANVISA** |  | 828 | R$ | R$ |
| UN | LUSTRA MOVEIS, C/ 200ML **ANVISA** |  | 1.540 | R$ | R$ |
| UN | PEDRA SANITARIA **ANVISA** |  | 5.180 | R$ | R$ |
| UN | QUEROSENE PARA LIMPEZA ILUMINANTE, C/ 01 LITRO **ANVISA** |  | 17.548 | R$ | R$ |
| UN | SAPONACEO CREMOSO (HIDROXIDO DE POTASSIO) COM 300ML **ANVISA** |  | 15.650 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 04:** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 05 – COTA PRINCIPAL** | | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| UN | SABAO ALVEJANTE EM PO, CAIXA C/1KG **ANVISA** |  | 37.760 | R$ | R$ |
| UN | AMACIANTE DE ROUPAS C/CERAMIDAS, C/ 02 LITROS **ANVISA** |  | 10.250 | R$ | R$ |
| UN | SABAO BARRA, 200 GR, FORMATO RETANGULAR **ANVISA** |  | 18.010 | R$ | R$ |
| UN | SABAO EM PO, C/1KG, PARA PISO **ANVISA** |  | 2.840 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 05:** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 06 – COTA PRINCIPAL** | | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| PCT | PAPEL TOALHA BRANCO, TIPO INTERFOLHA, 02 DOBRAS, C/ NO MINIMO 1000 FOLHAS, COM TAMANHO DE NO MINIMO 21 x 20 cm. |  | 116.300 | R$ | R$ |
| PCT | PAPEL TOALHA CREME/NATURAL SIMPLES, TIPO INTERFOLHA, 02 DOBRAS, C/ NO MINIMO 1000 FOLHAS, COM TAMANHO DE NO MINIMO 21 x 20 cm, CLASSE 02. |  | 58.650 | R$ | R$ |
| FD | PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES, CLASSE 01, MEDIDA 30MX10CM, GOFRADO, PICOTADO, C/ 64 UNIDADES |  | 12.840 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 06:** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 07 – COTA PRINCIPAL** | | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| UN | ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, MODELO OVAL/RETANGULAR |  | 1.700 | R$ | R$ |
| UN | ESCOVA, TIPO VASSOURA, PARA LIMPEZA VASO SANITARIO, CERDAS PIACAVA |  | 4.740 | R$ | R$ |
| UN | ESPONJA DUPLA-FACE, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, RETANGULAR VERDE/AMARELO |  | 54.660 | R$ | R$ |
| UN | ESPONJA PARA BANHO, ESPUMA DE POLIURETANO |  | 6.500 | R$ | R$ |
| UN | ESPONJA PARA LIMPEZA, EM ACO INOX, MEDIDA APROXIMADA 65X25 MM, PESO 10 GR, REDONDA |  | 11.460 | R$ | R$ |
| UN | ESPONJA DE FIBRA SINTETICA ABRASIVA, MEDIDA 130 X 240MMM, COR VERDE |  | 7.000 | R$ | R$ |
| PCT | LA DE ACO CONTENDO 8 UNIDADES CADA PESO 60G, La de aço; composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico, contendo 08 unidades, com peso líquido de 60g; embalado em papelão reforçado, contendo 14 pacotes (14/8) |  | 18.086 | R$ | R$ |
| UN | RODO DE ALUMINIO, DE 30 CM, COM CABO |  | 3.550 | R$ | R$ |
| UN | RODO DE ALUMINIO, DE 60 CM, COM CABO |  | 3.730 | R$ | R$ |
| UN | RODO DE MADEIRA, COM CABO, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM, 02 BORRACHA |  | 5.610 | R$ | R$ |
| UN | RODO DE PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, MEDINDO 60 CM, CABO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO |  | 5.415 | R$ | R$ |
| UN | RODO DE PIA |  | 280 | R$ | R$ |
| UN | VASSOURA CAIPIRA, CEPA DE PALHA, CERDAS DE PALHA 05 FIOS, AMARRACAO ARAME |  | 7.510 | R$ | R$ |
| UN | VASSOURA NYLON, TIPO NOVICA |  | 8.970 | R$ | R$ |
| UN | PA DE ACO, COM CABO DE MADEIRA, DE 80CM, PARA LIXO, TAMANHO LARGO 20 X 20 |  | 4.710 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 07:** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 08 – COTA PRINCIPAL** | | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| PAR | LUVA LATEX NATURAL, ANTI-DERRAPANTE, PARA LIMPEZA, TAMANHO PEQUENO (P) |  | 8.180 | R$ | R$ |
| PAR | LUVA LATEX NATURAL, ANTI-DERRAPANTE, PARA LIMPESA, TAMANHO MEDIO (M) |  | 17.180 | R$ | R$ |
| PAR | LUVA LATEX NATURAL, ANTI-DERRAPANTE, PARA LIMPEZA, TAMANHO GRANDE (G) |  | 8.180 | R$ | R$ |
| UN | MASCARA, P-1 |  | 1.980 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 08:** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 09 – COTA PRINCIPAL** | | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| PCT | SACO DE LIXO PRETO, USO DOMESTICO, CAPACIDADE DE 15/20 LTS, POLIETILENO, MEDIDA APROXIMADA DE 39 X 58 CM, 03 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES |  | 5.580 | R$ | R$ |
| PCT | SACO DE LIXO PRETO, USO DOMESTICO, CAPACIDADE DE 30 LTS, POLIETILENO, MEDIDA APROXIMADA DE 59 X 62 CM, 06 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES |  | 980 | R$ | R$ |
| PCT | SACO DE LIXO PRETO, USO DOMESTICO, CAPACIDADE DE 50/60 LTS, POLIETILENO, MEDIDA APROXIMADA DE 63 X 80 CM, 10 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES |  | 9.880 | R$ | R$ |
| PCT | SACO DE LIXO PRETO, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE DE 100 LTS, POLIETILENO, MEDIDA APROXIMADA DE 75 X 105 CM, 20 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES |  | 14.180 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 09:** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 10 – COTA PRINCIPAL** | | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| PCT | SACO DE LIXO, USO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 30 LTS, MEDIDA APROXIMADA DE 59 x 62 CM, COR BRANCO, COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B, COM LACRE, PACOTE COM 100 UNIDADES **ANVISA** |  | 10.000 | R$ | R$ |
| PCT | SACO DE LIXO, USO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 50 LTS, MEDIDA APROXIMADA DE 63 X 80 CM, BRANCO, COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO C, COM LACRE, PACOTE COM 100 UNIDADES **ANVISA** |  | 10.000 | R$ | R$ |
| PCT | SACO DE LIXO, USO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LTS, MEDIDA APROXIMADA DE 75 X 105 CM, BRANCO, COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, COM LACRE, PACOTE COM 100 UNIDADES **ANVISA** |  | 15.000 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 10:** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 11 – COTA PRINCIPAL** | | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| PCT | SACO PLASTICO PARA EXUMACAO DE OSSOS, DE 100 LITROS, COR BRANCA LEITOSO, EM POLIPROPILENO PACOTE COM 100 UNIDADES |  | 60 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 11:** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 12 – COTA RESERVADA** | | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| UN | FRASCO PULVERIZADOR MANUAL DE GATILHO, EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM ESCALA GRADUADA DE 50 A 500 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO |  | 6.550 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 12:** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 13 – COTA RESERVADA** | | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| UN | GUARDANAPO DE TECIDO, COR BRANCO, 100% ALGODAO, TIPO PANO DE COPA |  | 2.890 | R$ | R$ |
| UN | FLANELA PARA LIMPEZA, COR LARANJA, MEDIDA 60X30 CM |  | 21.220 | R$ | R$ |
| UN | SACO BRANCO DE PANO, TIPO ALVEJADO, EM 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70 CM |  | 37.590 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 13:** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 14 – COTA RESERVADA** | | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| CX | HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA |  | 200 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 14:** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 15 – COTA RESERVADA** | | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| UN | INSETICIDA DOMESTICO, TIPO AEROSOL, ACONDICIONADO EM FRASCO METALICO DE 300ML **ANVISA** |  | 15.030 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 15:** | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 16 – COTA RESERVADA** | | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| CX | FOSFORO MADEIRA, C/ 10 CAIXA, C/40 PALITOS |  | 8.840 | R$ | R$ |
| PCT | PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, MEDINDO 05CM, PACOTE COM 12 UNIDADES |  | 3.130 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 16:** | | | | | |

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I - Termo De Referência do edital. Por ser verdade assina a presente.

.................., ............... de ............................ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade

**ANEXO III - MINUTA DA** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2297/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° xxxx-2021 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx**

**I- ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assutos de Segurança Pública, da Secretaria Municipal de Comunicação, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Polular, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ambiente e Sustentabilidade, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, representados pelos, Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXXX, expedido pela XXX/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXX, Sra. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PREREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº XXXXXXXXX, expedido pela XXXX/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, Sr. Secretário Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, Sr. **JOÃO ALBERTO NOGUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXXX, expedido pela XXX/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXX, Sra. Secretária Municipal de Comunicação, Sra. **PRISCILA DA SILVA LUIZ**, brasileira, portadora do RG nº XXXXXXXXX, expedido pela XXXX/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, Sra. Secretária Municipal de Cultura, Sra. **TEREZA CRISTINA TELAROLLI**, brasileira, portadora do RG nº XXXXXXXXX, expedido pela XXXX/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sra. **SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO**, brasileira, portadora do RG nº XXXXXXXXX, expedido pela XXXX/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, Sra. Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, Sra. **AMANDA VIZONÁ**, brasileira, portadora do RG nº XXXXXXXXX, expedido pela XXXX/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, Sra. Secretária Municipal da Educação, Sra. **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº XXXXXXXXX, expedido pela XXXX/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, Sra. Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Sra. **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileira, portadora do RG nº XXXXXXXXX, expedido pela XXXX/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, Sra. Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, portadora do RG nº XXXXXXXXX, expedido pela XXXX/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, Sra. Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais, Sra. **MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**, brasileira, portadora do RG nº XXXXXXXXX, expedido pela XXXX/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sr. **JOSÉ CARLOS PORSANI**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXXX, expedido pela XXX/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXX, Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. **SÉRGIO JOSÉ PELICOLLA**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXXX, expedido pela XXX/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXX, Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, brasileira, portadora do RG nº XXXXXXXXX, expedido pela XXXX/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, Sr. Secretário Municipal do Tranalho, Desenolvimento Econômico e Turismo, Sr. **DAMIANO BARBEIRO NETO**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXXX, expedido pela XXX/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXX, nomeados pelas Portarias n° 27.166 de 04 de janeiro de 2021, nº 27.167 de 04 de janeiro de 2021 e n° 27.170 de 08 de janeiro de 2021, publicado nos dias 04 e 09 de janeiro de 2021, ordenadores de despesa e autoridades competentes devidamente designadas pelos Decretos Municipais nº 12.447/2021, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

**II – DETENTORA:**

**\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob Nº\_\_, I.E. \_\_\_, estabelecida à\_\_\_\_, nº\_\_– bairro - cidade\_\_\_, representada pelo Sr.**\_\_\_\_**, brasileiro,\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Em virtude do **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2021** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 2297/2021**, de XX de XXX de 2.021, cujo objeto licitado fora ADJUDICADO à DETENTORA por decisão administrativa datada de ----- de ------------------- de 2021, publicada em ----- de ------------------- de 2021, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**01.01** O objeto da presente “Ata de Registro de Preços” **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes do termo de referência e dos demais anexos constantes do edital acima mencionado, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato.

O valor registrado para o LOTE 01 é de R$ ..............; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado vigente na data da licitação; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação...

O valor registrado para o LOTE 02 é de R$ ..............; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado vigente na data da licitação; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação.....

O valor registrado para o LOTE 03 é de R$ ..............; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado vigente na data da licitação; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação.....

O valor registrado para o LOTE 04 é de R$ ..............; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado vigente na data da licitação; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação.....

O valor registrado para o LOTE 05 é de R$ ..............; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado vigente na data da licitação; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação...

O valor registrado para o LOTE 06 é de R$ ..............; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado vigente na data da licitação; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação.....

O valor registrado para o LOTE 07 é de R$ ..............; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado vigente na data da licitação; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação.....

O valor registrado para o LOTE 08 é de R$ ..............; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado vigente na data da licitação; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação.....

O valor registrado para o LOTE 09 é de R$ ..............; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado vigente na data da licitação; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação...

O valor registrado para o LOTE 10 é de R$ ..............; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado vigente na data da licitação; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação.....

O valor registrado para o LOTE 11 é de R$ ..............; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado vigente na data da licitação; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação.....

O valor registrado para o LOTE 12 é de R$ ..............; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado vigente na data da licitação; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação.....

O valor registrado para o LOTE 13 é de R$ ..............; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado vigente na data da licitação; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação.....

O valor registrado para o LOTE 14 é de R$ ..............; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado vigente na data da licitação; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação.....

O valor registrado para o LOTE 15 é de R$ ..............; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado vigente na data da licitação; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação.....

O valor registrado para o LOTE 16 é de R$ ..............; quantidade do lote; marca; valor unitário; valor de mercado vigente na data da licitação; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação.....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

**02.01.** O prazo de vigência desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**02.02.** Durante o prazo mencionado na subcláusula anterior, a DETENTORA dos preços se compromete e se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias mencionadas na cláusula primeira de forma parcelada, conforme quantidades expressamente requeridas, mediante solicitação do MUNICÍPIO formalizada através de nota de empenho ou de outro instrumento equivalente.

**02.02.01.** Qualquer documento que faça as vezes da solicitação mencionada no *caput* deverá consignar a quantidade e a espécie do bem solicitado, bem como as demais instruções para o adequado fornecimento dos bens com base nas cláusulas deste contrato administrativo de compromisso e do Edital que lhe deu origem.

**02.03.** O contrato administrativo futuro e eventual decorrente desta “Ata de Registro de Preços” para o efetivo fornecimento dos produtos, mercadorias e bens será formalizado através de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**02.04.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**02.05**. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

**02.05.01.** O local da entrega dos bens, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara, sito à Rua Renato Ópice, nº 154 – Santa Angelina – CEP 14.802-289 – Fone: (16) 3331-1903 e (16) 3331-1775, das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, de acordo com os pedidos que serão enviados.

**02.06.** Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

**02.07.** O prazo para a entrega estipulado na subcláusula 02.05 poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado à DETENTORA por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo licitatório as novas instruções apresentadas pelo gestor público.

**02.08**. Os bens, materiais e produtos serão recebidos dentro das condições descritas no item XVII do Edital e nos conformes do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**03.01.** O pagamento referente ao fornecimento ora compromissado será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista no item 17.03 do Edital, após a devida convocação.

**03.02**. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**03.03.** O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara e pelas demais Secretarias Municipais e outros Órgão da Adminitração que fazem parte do presente certame, por depósito bancário.

**03.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**03.05.** Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto do contrato principal, por descumprimento das cláusulas da presente “Ata de Registro de Preços”, incidência de multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento eventualmente devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**03.06**. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**04.01**. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos decorrentes da presente “Ata de Registro de Preços” correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

**05.01.** A presente “Ata de Registro de Preços” e o futuro contrato administrativo de fornecimento dos bens cujos preços foram registrados serão regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 7.919/2002 e pelas demais normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**05.02** Integram juridicamente esta “Ata de Registro de Preços” todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital e na proposta da DETENTORA.

**CLAÚSULA SEXTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**06.01**. Caberá a Coordenadoria Executiva de Administração o gerenciamento do sistema de Registro de Preço referente aos contratos que firmar.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**07.01**. A DETENTORA se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitando-se ao controle de qualidade da **COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**07.02.** As demais obrigações contratuais decorrentes da execução desta “Ata de Registro de Preços” estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2021.

**07.03**. É dever da DETENTORA, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**0**[**7.04**](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11299666/art-69-da-lei-de-licitacoes-lei-8666-93).A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo principal em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**0**[**7.05**](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11299626/art-70-da-lei-de-licitacoes-lei-8666-93). A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**07.06.** Édever da DETENTORA arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da “Ata de Registro de Preços” e dos contratos administrativos de fornecimento dela decorrentes.

**07.06.01.** A eventual inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**07.07.** O MUINICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os bens e produtos fornecidos que se encontrarem em desconformidade com o contrato administrativo e seus anexos, oportunidade em que procederá na forma do item XVII do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**08.01** O não cumprimento de qualquer cláusula, disposição ou norma seja do edital, desta “Ata de Registro de Preços” ou do contrato administrativo de fornecimento, bem como a denúncia, por inadimplência, implicará nas penalidades previstas no item XIX do Edital do Pregão Eletrônico 073/2021, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente, conforme o caso.

**CLÁUSULA NONA – PREÇO REGISTRADO E SUA REPACTUAÇÃO**.

**09.01**. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da DETENTORA e conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste instrumento.

**09.02**. Os preços registrados são irreajustáveis.

**09.03**. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**09.04.** Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.

**09.05**. Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**09.06**. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da “Ata de Registro de Preços”, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**09.06.01.** O requerimento a que se refere esta cláusula deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.

**09.07.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**09.08.** A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se referem as cláusulas anteriores e aquela decorrente de eventual reequilíbrio da equação econômico-financeira da “Ata de Registro de Preços” serão publicadas na Imprensa Oficial.

**09.09.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.01** O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

**10.01.01.** Descumprir as condições e disposições da “Ata de Registro de Preços” ou do Edital;

**10.01.02**. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

**10.01.03**. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.01.04**. Tiver presentes razões de interesse público;

**10.01.05**. For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**10.02.** Da mesma forma, a inexecução total ou parcial de cláusulas pactuadas ou do objeto do contrato administrativo principal de fornecimento enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos moldes dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.03.** O ato de rescisão contratual ou de cancelamento da “Ata de Registro de Preços” poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar - Centro, Araraquara - SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.01.** É vedado à DETENTORA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto ou quaisquer obrigações decorrentes da “Ata de Registro de Preços” e contrato administrativo principal de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.01.** As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da “Ata de Registro de Preços” e do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinam abaixo, e se comprometem a zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara, XXX de XXXXXXXXXXXXX de 2.021.

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

**JOÃO ALBERTO NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

**PRISCILA DA SILVA LUIZ**

Secretária Municipal de Comunicação,

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

**TEREZA CRISTINA TELAROLLI**

Secretária Municipal de Cultura

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

**SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

**AMANDA VIZONÁ**

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

**JOSÉ CARLOS PORSANI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

**SÉRGIO JOSÉ PELICOLLA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**

Secretária Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

**DAMIANO BARBEIRO NETO**

Secretário Municipal do Tranalho, Desenolvimento Econômico e Turismo

DETENTORA

CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inc. xxxiii do art 7º da constituição federal**

**PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº** 100/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO N°** 2297/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa..................................................................................................... .................................................................................................................., com sede na ........................................................................................................, nº. ................., C.N.P.J. nº. ..........................................................................., por intermédio de seu representante legal ......................................................... portador (a) do R.G. nº. ...................... e do CPF nº. ............................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.)**

Por ser verdade assina a presente.

..................., ............... de ............................ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

**PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº** 100/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO N°** 2297/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa..................................................................................................... .................................................................................................................., com sede na ........................................................................................................, nº. ................., C.N.P.J. nº. ..........................................................................., por intermédio de seu representante legal ......................................................... portador (a) do R.G. nº. ...................... e do CPF nº. ............................., **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 100/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

|  |  |
| --- | --- |
|  | **( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  **( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  **( ) REENQUADRAMENTO.** |

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..................., ............... de ............................ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº** 100/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO N°** 2297/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021.**

Por ser verdade assina a presente.

..................., ............... de ............................ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**

## ANEXO VI.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº** 100/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO N°** 2297/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..................., ............... de ............................ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº** 100/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO N°** 2297/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ......................, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..................., ............... de ............................ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

***(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)***

**PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº** 100/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO N°** 2297/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;

**CNPJ Nº:** 45.276.128/0001-10;

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**VALOR: R$**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

........., ............... de ............................ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01 – COTA RESERVADA** | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| UN | CESTO FECHADO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR BRANCO | 3.960 | R$ 168,23 | R$ 666.190,80 |
| UN | BALDE DOMESTICO, POLIPROPILENO, 10 LT, C/ ALÇA, Balde p/uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 10 litros, (alt.21 x diam. 34)cm; com alca,sem tampa | 4.392 | R$ 12,97 | R$ 56.964,24 |
| UN | BALDE DOMESTICO, POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 15LTS, C/ ALCA, SEM TAMPA. | 5.130 | R$ 10,10 | R$ 51.813,00 |
| UN | CESTO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, CILINDRICO, CAPACIDADE 10/15 LITROS, S/ TAMPA, TELADO | 3.960 | R$ 4,83 | R$ 19.126,80 |
| UN | CESTO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, REDONDO, S/ PEDAL, TAMPA PRETA, 60 LITROS | 4.720 | R$ 51,50 | R$ 243.080,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 1.037.174,84 (Um milhão, trinta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** | | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 02 – COTA PRINCIPAL** | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| UN | ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA 46,2 INPM, 1000 ML, **ANVISA** | 2.700 | R$ 6,03 | R$ 16.281,00 |
| UN | ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA 92,8 INPM, 1000 ML, **ANVISA** | 57.422 | R$ 7,22 | R$ 414.586,84 |
| UN | ALCOOL EM GEL 70% CONTENDO 500 ML, PARA DESINFECCAO **ANVISA** | 38.580 | R$ 9,37 | R$ 361.494,60 |
| UN | ALCOOL EM GEL 70% CONTENDO 500 ML, ANTISSEPTICO PARA AS MAOS **ANVISA** | 39.140 | R$ 9,37 | R$ 366.741,80 |
| UN | ALCOOL GEL 70%, C/ 1000 ML **ANVISA** | 8.040 | R$ 14,39 | R$ 115.695,60 |
| UN | ALCOOL GEL 70%, ANTISSEPTICO PARA AS MAOS, GALÃO COM 05 LITROS CADA **ANVISA** | 14.580 | R$ 52,84 | R$ 770.407,20 |
| UN | ALCOOL ETILICO 70%, CONTENDO 1000 ML **ANVISA** | 152.530 | R$ 6,77 | R$ 1.032.628,10 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 3.077.835,14 (Três milhões, setenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos)** | | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 03 – COTA PRINCIPAL** | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| UN | DESINFETANTE BRUTO TIPO LYSOFORM DE 01 LITRO, Desinfetante Bruto, com efeito bactericida que limpa e desinfeta profundamente, composição formal 37% do decilbenzeno sulfanato de sódio à 12%, embalagem de 1000 ml cada, deverá constar rotulo de identificação do fabricante, marca, modo de utilização do produto, número de lote e validade **ANVISA** | 46.558 | R$ 11,42 | R$ 531.692,36 |
| UN | AGUA SANITARIA 2% A 2,5% CLORO ATIVO FRASCO PLASTICO C/ 01 LITRO **ANVISA** | 93.578 | R$ 1,80 | R$ 168.440,40 |
| UN | HIPOCLORITO DE SODIO 10 A 12%, GALAO COM 05 LITROS **ANVISA** | 5.660 | R$ 27,12 | R$ 153.499,20 |
| UN | DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO, BOMBONA DE 05 LITROS, Desinfetante bactericida; liquido; princípio ativo contra bactérias; desinfecção domestica geral; limpa e desinfeta; acondicionado em bombona de 05 litros **ANVISA** | 15.710 | R$ 30,25 | R$ 475.227,50 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 1.328.859,46 (Um milhão, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)** | | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 04 – COTA RESERVADA** | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| UN | LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO, CONTENDO 500ML **ANVISA** | 48.074 | R$ 3,63 | R$ 174.508,62 |
| UN | DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, FRASCO PLASTICO C/500ML **ANVISA** | 92.568 | R$ 1,61 | R$ 149.034,48 |
| UN | SABONETE LIQUIDO CREMOSO, ERVA DOCE, GALAO DE 05 LITROS **ANVISA** | 16.904 | R$ 22,92 | R$ 387.439,68 |
| UN | CERA LIQUIDA PARA PISO, PRINCIPIO ATIVO CARNAUBA E PARAFINA, INCOLOR, GALAO C/ 05 LITROS **ANVISA** | 4.380 | R$ 70,19 | R$ 307.432,20 |
| UN | DESODORIZADOR AMBIENTAL, TIPO AEROSOL, ESSÊNCIA FLORAL, FRASCO ALUMINIO 360 ML **ANVISA** | 950 | R$ 9,32 | R$ 8.854,00 |
| UN | LIMPA ALUMINIO, C/ 500ML **ANVISA** | 828 | R$ 3,44 | R$ 2.848,32 |
| UN | LUSTRA MOVEIS, C/ 200ML **ANVISA** | 1.540 | R$ 6,09 | R$ 9.378,60 |
| UN | PEDRA SANITARIA **ANVISA** | 5.180 | R$ 1,27 | R$ 6.578,60 |
| UN | QUEROSENE PARA LIMPEZA ILUMINANTE, C/ 01 LITRO **ANVISA** | 17.548 | R$ 15,66 | R$ 274.801,68 |
| UN | SAPONACEO CREMOSO (HIDROXIDO DE POTASSIO) COM 300ML **ANVISA** | 15.650 | R$ 7,90 | R$ 123.635,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 1.444.511,18 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e dezoito centavos)** | | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 05 – COTA PRINCIPAL** | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| UN | SABAO ALVEJANTE EM PO, CAIXA C/1KG **ANVISA** | 37.760 | R$ 27,84 | R$ 1.051.238,40 |
| UN | AMACIANTE DE ROUPAS C/CERAMIDAS, C/ 02 LITROS **ANVISA** | 10.250 | R$ 6,20 | R$ 63.550,00 |
| UN | SABAO BARRA, 200 GR, FORMATO RETANGULAR **ANVISA** | 18.010 | R$ 7,62 | R$ 137.236,20 |
| UN | SABAO EM PO, C/1KG, PARA PISO **ANVISA** | 2.840 | R$ 4,50 | R$ 12.780,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 05: R$ 1.264.804,60 (Um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos)** | | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 06 – COTA PRINCIPAL** | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| PCT | PAPEL TOALHA BRANCO, TIPO INTERFOLHA, 02 DOBRAS, C/ NO MINIMO 1000 FOLHAS, COM TAMANHO DE NO MINIMO 21 x 20 cm. | 116.300 | R$ 9,31 | R$ 1.082.753,00 |
| PCT | PAPEL TOALHA CREME/NATURAL SIMPLES, TIPO INTERFOLHA, 02 DOBRAS, C/ NO MINIMO 1000 FOLHAS, COM TAMANHO DE NO MINIMO 21 x 20 cm, CLASSE 02. | 58.650 | R$ 8,35 | R$ 489.727,50 |
| FD | PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES, CLASSE 01, MEDIDA 30MX10CM, GOFRADO, PICOTADO, C/ 64 UNIDADES | 12.840 | R$ 33,56 | R$ 430.910,40 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 06: R$ 2.003.390,90 (Dois milhões, três mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos)** | | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 07 – COTA PRINCIPAL** | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| UN | ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, MODELO OVAL/RETANGULAR | 1.700 | R$ 5,55 | R$ 9.435,00 |
| UN | ESCOVA, TIPO VASSOURA, PARA LIMPEZA VASO SANITARIO, CERDAS PIACAVA | 4.740 | R$ 5,92 | R$ 28.060,80 |
| UN | ESPONJA DUPLA-FACE, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, RETANGULAR VERDE/AMARELO | 54.660 | R$ 0,95 | R$ 51.927,00 |
| UN | ESPONJA PARA BANHO, ESPUMA DE POLIURETANO | 6.500 | R$ 3,08 | R$ 20.020,00 |
| UN | ESPONJA PARA LIMPEZA, EM ACO INOX, MEDIDA APROXIMADA 65X25 MM, PESO 10 GR, REDONDA | 11.460 | R$ 2,92 | R$ 33.463,20 |
| UN | ESPONJA DE FIBRA SINTETICA ABRASIVA, MEDIDA 130 X 240MMM, COR VERDE | 7.000 | R$ 3,50 | R$ 24.500,00 |
| PCT | LA DE ACO CONTENDO 8 UNIDADES CADA PESO 60G, La de aço; composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico, contendo 08 unidades, com peso líquido de 60g; embalado em papelão reforçado, contendo 14 pacotes (14/8) | 18.086 | R$ 1,89 | R$ 34.182,54 |
| UN | RODO DE ALUMINIO, DE 30 CM, COM CABO | 3.550 | R$ 23,36 | R$ 82.928,00 |
| UN | RODO DE ALUMINIO, DE 60 CM, COM CABO | 3.730 | R$ 29,19 | R$ 108.878,70 |
| UN | RODO DE MADEIRA, COM CABO, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM, 02 BORRACHA | 5.610 | R$ 10,38 | R$ 58.231,80 |
| UN | RODO DE PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, MEDINDO 60 CM, CABO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO | 5.415 | R$ 12,13 | R$ 65.683,95 |
| UN | RODO DE PIA | 280 | R$ 5,87 | R$ 1.643,60 |
| UN | VASSOURA CAIPIRA, CEPA DE PALHA, CERDAS DE PALHA 05 FIOS, AMARRACAO ARAME | 7.510 | R$ 21,26 | R$ 159.662,60 |
| UN | VASSOURA NYLON, TIPO NOVICA | 8.970 | R$ 9,09 | R$ 81.537,30 |
| UN | PA DE ACO, COM CABO DE MADEIRA, DE 80CM, PARA LIXO, TAMANHO LARGO 20 X 20 | 4.710 | R$ 11,81 | R$ 55.625,10 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 07: R$ 815.779,59 (Oitocentos e quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** | | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 08 – COTA PRINCIPAL** | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| PAR | LUVA LATEX NATURAL, ANTI-DERRAPANTE, PARA LIMPEZA, TAMANHO PEQUENO (P) | 8.180 | R$ 6,49 | R$ 53.088,20 |
| PAR | LUVA LATEX NATURAL, ANTI-DERRAPANTE, PARA LIMPESA, TAMANHO MEDIO (M) | 17.180 | R$ 6,48 | R$ 111.326,40 |
| PAR | LUVA LATEX NATURAL, ANTI-DERRAPANTE, PARA LIMPEZA, TAMANHO GRANDE (G) | 8.180 | R$ 6,38 | R$ 52.188,40 |
| UN | MASCARA, P-1 | 1.980 | R$ 1,68 | R$ 3.326,40 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 08: R$ 219.929,40 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)** | | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 09 – COTA PRINCIPAL** | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| PCT | SACO DE LIXO PRETO, USO DOMESTICO, CAPACIDADE DE 15/20 LTS, POLIETILENO, MEDIDA APROXIMADA DE 39 X 58 CM, 03 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES | 5.580 | R$ 13,83 | R$ 77.171,40 |
| PCT | SACO DE LIXO PRETO, USO DOMESTICO, CAPACIDADE DE 30 LTS, POLIETILENO, MEDIDA APROXIMADA DE 59 X 62 CM, 06 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES | 980 | R$ 17,75 | R$ 17.395,00 |
| PCT | SACO DE LIXO PRETO, USO DOMESTICO, CAPACIDADE DE 50/60 LTS, POLIETILENO, MEDIDA APROXIMADA DE 63 X 80 CM, 10 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES | 9.880 | R$ 27,90 | R$ 275.652,00 |
| PCT | SACO DE LIXO PRETO, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE DE 100 LTS, POLIETILENO, MEDIDA APROXIMADA DE 75 X 105 CM, 20 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES | 14.180 | R$ 49,04 | R$ 695.387,20 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 09: R$ 1.065.605,60 (Um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)** | | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 10 – COTA PRINCIPAL** | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| PCT | SACO DE LIXO, USO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 30 LTS, MEDIDA APROXIMADA DE 59 x 62 CM, COR BRANCO, COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B, COM LACRE, PACOTE COM 100 UNIDADES **ANVISA** | 10.000 | R$ 35,68 | R$ 356.800,00 |
| PCT | SACO DE LIXO, USO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 50 LTS, MEDIDA APROXIMADA DE 63 X 80 CM, BRANCO, COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO C, COM LACRE, PACOTE COM 100 UNIDADES **ANVISA** | 10.000 | R$ 54,18 | R$ 541.800,00 |
| PCT | SACO DE LIXO, USO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LTS, MEDIDA APROXIMADA DE 75 X 105 CM, BRANCO, COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, COM LACRE, PACOTE COM 100 UNIDADES **ANVISA** | 15.000 | R$ 76,81 | R$ 1.152.150,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 10: R$ 2.050.750,00 (Dois milhões, cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais)** | | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 11 – COTA PRINCIPAL** | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| PCT | SACO PLASTICO PARA EXUMACAO DE OSSOS, DE 100 LITROS, COR BRANCA LEITOSO, EM POLIPROPILENO PACOTE COM 100 UNIDADES | 60 | R$ 57,68 | R$ 3.460,80 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 11: R$ 3.460,80 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)** | | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 12 – COTA RESERVADA** | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| UN | FRASCO PULVERIZADOR MANUAL DE GATILHO, EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM ESCALA GRADUADA DE 50 A 500 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO | 6.550 | R$ 11,76 | R$ 77.028,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 12: R$ 77.028,00 (Setenta e sete mil e vinte e oito reais)** | | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 13 – COTA RESERVADA** | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| UN | GUARDANAPO DE TECIDO, COR BRANCO, 100% ALGODAO, TIPO PANO DE COPA | 2.890 | R$ 3,00 | R$ 8.670,00 |
| UN | FLANELA PARA LIMPEZA, COR LARANJA, MEDIDA 60X30 CM | 21.220 | R$ 2,34 | R$ 49.654,80 |
| UN | SACO BRANCO DE PANO, TIPO ALVEJADO, EM 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70 CM | 37.590 | R$ 5,16 | R$ 193.964,40 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 13: R$252.289,20 (Duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)** | | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 14 – COTA RESERVADA** | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| CX | HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA | 200 | R$6,20 | R$ 1.240,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 14: R$ 1.240,00 (Um mil, duzentos e quarenta reais)** | | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 15 – COTA RESERVADA** | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| UN | INSETICIDA DOMESTICO, TIPO AEROSOL, ACONDICIONADO EM FRASCO METALICO DE 300ML **ANVISA** | 15.030 | R$ 9,50 | R$ 142.785,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 15: R$ 142.785,00 (Cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais)** | | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 16 – COTA RESERVADA** | | | | |
| **U.M.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QTD MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| CX | FOSFORO MADEIRA, C/ 10 CAIXA, C/40 PALITOS | 8.840 | R$ 2,99 | R$ 26.431,60 |
| PCT | PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, MEDINDO 05CM, PACOTE COM 12 UNIDADES | 3.130 | R$ 3,72 | R$ 11.643,60 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 16: R$ 38.075,20 (Trinta e oito mil, setenta e cinco reais e vinte centavos)** | | | | |